

Resolução nº 348/CONSEA, de 19 de agosto de 2014.

Laboratório de Biogeoquímica, Campus de  
Porto Velho.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processos 23118.001510/2013-13;
- Parecer 1604/CPE, da Relatora Conselheira Patrícia Helena dos Santos Carneiro;
- Deliberação na 76ª da Câmara de Pesquisa e Extensão, em 09/06/2014;
- Deliberação na 72ª sessão Plenária, em 12/08/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Institucionalizar o Laboratório de Biogeoquímica Ambiental Wolfgang C. Pfeiffer, do campus de Porto Velho, e convalidar os atos praticados pelo mesmo.

**Art. 2º** – Aprovar o Regimento Interno do Laboratório, anexo e constante às folhas 02 a 05 do mencionado processo.

**Art. 3º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data. Ficam revogadas as disposições em contrário.



Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup>. Maria Berenice Alho da Costa Tourinho  
Presidente

**Regimento Interno do Laboratório de Biogeoquímica Ambiental Wolfgang C. Pfeiffer (LABIOGEOQ) - Campus de Porto Velho**

**CAPÍTULO I  
O LABORATÓRIO E SEUS FINS**

**Art. 1º.** O Laboratório de Pesquisa de Biogeoquímica Ambiental Wolfgang C. Pfeiffer, designado pela sigla LABIOGEOQ, está vinculado ao Departamento de Biologia e Núcleo de Ciências Exatas e da Terra e regido pelo presente regimento.

**Art. 2º.** O LABIOGEOQ tem como finalidade:

- a) desenvolver pesquisas de ponta nas áreas de impacto ambiental nos ecossistemas terrestres e aquáticos e na biodiversidade;
- b) propiciar apoio às atividades que visem à melhoria do processo de ensino-aprendizagem nas áreas da biologia e química, em consonância com as necessidades regionais;
- c) promover pesquisas que visem à aplicação de novas metodologias de ensino de biologia e química;
- d) atuar e incentivar a interdisciplinaridade para melhoria do ensino, pesquisa e extensão;
- e) contribuir na capacitação dos alunos da UNIR através de aplicações práticas dos conhecimentos teóricos;

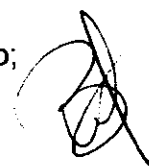
**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO GERAL**

**Art. 3º.** Podem fazer parte do LABIOGEOQ professores, pesquisadores, técnicos e bolsistas da UNIR e de outras Instituições de Pesquisas que estejam envolvidos em atividades relacionadas com as finalidades do Laboratório.

**Art. 4º.** O LABIOGEOQ é administrado pelo Chefe do Laboratório.

**Art. 5º.** Compete ao Chefe do Laboratório:

- I – cumprir e fazer cumprir seu Regimento Interno;
- II – manter o Grupo de Pesquisa atualizado na Base do Grupo Diretorio do CNPq;
- III – manter em dia a Licença Ambiental de utilização junto a SEDAM;
- IV – administrar o laboratório em consonância com as normas deste Regimento;



**Art. 6º.** O chefe do Laboratório deve ser eleito pelos docentes integrantes do Grupo Biogeoquímica, conforme registrado na Base do Grupo Diretório CNPq.

**Parágrafo único.** O mandato do Chefe de Laboratório é de dois anos, permitida a recondução.

### **CAPÍTULO III DO MATERIAL PERMANENTE**

**Art. 7º.** O material permanente do LABIOGEOQ é constituído pelos equipamentos e mobiliário alocados no Laboratório adquiridos em sua maioria via editais CNPq e FINEP.

### **CAPÍTULO IV DO USO DO LABORATÓRIO**

**Art. 8º.** Cabe ao Chefe de Laboratório elaborar e apresentar relatório, anualmente, detalhando as atividades desenvolvidas pelo LABIOGEOQ.

**Art. 9º.** O LABIOGEOQ servirá para os estágios de iniciação científica e desenvolvimento de TCC para discentes de diversos cursos.

**Parágrafo único.** A disponibilidade de vagas para estágios e desenvolvimento de TCC ocorrerá de acordo com as vagas oferecidas pelos docentes vinculados ao Grupo de Pesquisa Biogeoquímica.

**Art. 10.** Em função das especificidades químicas inerentes às atividades desenvolvidas no LABIOGEOQ não é permitida a entrada ao laboratório de pessoas não treinadas.

### **CAPÍTULO V DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO**

**Art. 11.** O LABIOGEOQ tem objetivos nas atividades de pesquisas científicas podendo eventualmente ser utilizado em aulas práticas.

**Art. 12.** A disposição do material permanente do LABIOGEOQ não poderá ser mudada sem autorização prévia do Chefe de Laboratório.

**Art. 13.** O Laboratório deve manter livro de registros.

**Art. 14.** Para a retirada de algum material permanente do LABIOGEOQ, é necessária a autorização do Chefe de Laboratório e esta deve ficar registrada em Livro de Registros,

com data, hora, local de destino e assinatura do requisitante. O requisitante deve assumir inteira responsabilidade pelo material retirado.

**Art. 15.** Os equipamentos utilizados nos experimentos devem ser utilizados apenas pelos pesquisadores com pleno domínio em manuseá-los.

**Art. 16.** Qualquer avaria ou defeito detectado em qualquer material permanente do LABIOGEOQ deve ser imediatamente comunicado ao Chefe do Laboratório.

**Art. 17.** Cabe ao Chefe do Laboratório tomar as medidas necessárias para a reparação ou substituição de equipamentos defeituosos ou tomar as medidas necessárias para manutenção e reposição dos mesmos.

**Art. 18.** No Livro de Registros devem estar registrados todos os usuários do LABIOGEOQ e todas as ocorrências inabituais.

**Art. 19.** Na ausência do Chefe do Laboratório, o docente mais antigo do Grupo de Pesquisa Biogeoquímica Ambiental na Carreira do magistério superior da UNIR e envolvido em Projetos que utilizam o Laboratório responderá pelo mesmo durante o tempo em que o Chefe estiver ausente.

**Art. 20.** As chaves do LABIOGEOQ ficarão em poder do Chefe e dos pesquisadores que estiverem envolvidos nas atividades de pesquisa do Grupo Biogeoquímica.

**Art. 21.** O LABIOGEOQ funcionará num ambiente especificamente preparado para ele em função das exigências de funcionamento de equipamentos ultrasensíveis e de procedimentos de segurança.

**Art. 22.** Os casos omissos neste regimento serão resolvidos em Reuniões do Grupo de Pesquisa Biogeoquímica e por deliberação do Conselho do Departamento de Biologia (CONDEP).

**Art. 23.** Este regimento entra em vigor a partir de sua aprovação no Conselho Superior Acadêmico (CONSEA).

